



IPESC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES
CNPJ: 05.271.924/0001-46

PORTARIA/IPESC Nº 1.330/2019

“Concede Auxílio-Doença”

A Diretoria Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São José do Calçado- IPESC, no uso de suas atribuições legais e, precipuamente, no permissivo constante dos arts. 143 e 146 da Lei Municipal nº 1262/2004, e;

Considerando o requerimento de auxílio-doença formulado pela servidora RITA DE CÁSSIA CARVALHO CRAVINHO, ocupante do cargo de PROFESSORA PEDAGOGA MAPP V-3, matrícula nº 028699, constante do Processo/IPESC nº 530/2019, protocolado no dia 14/10/2019;

Considerando o disposto no art. 20, I, e, c/c os arts. 33 usque 40 da Lei Municipal 1.262/2004, que disciplina a concessão de auxílio-doença;

Considerando que o art. 36, §1º, diz que o servidor será encaminhado à perícia médica do Ipesc, quando a incapacidade ultrapassar 15 (quinze) dias;

Considerando o laudo médico fls. 03 e o Laudo Médico Pericial fl. 06/07, que opina pelo deferimento do pedido do benefício requerido;

Considerando que a servidora é participante deste RPPS.

RESOLVE:

Art.1º. Conceder o benefício de Auxílio-Doença a servidora **RITA DE CÁSSIA CARVALHO CRAVINHO**, ocupante do cargo de PROFESSORA PEDAGOGA MAPP V-3, matrícula nº 028699, por 03 (três) dias, pelo período compreendido entre 08/10/2019 a 10/10/2019, devendo retornar ao serviço no dia 11/10/2019, pois não houve motivação para prorrogação do benefício concedido.


Art.2º. Ficam sob responsabilidade da Administração Municipal o pagamento dos 15 (quinze) dias iniciais, do período compreendido entre 23/09/2019 a 07/10/2019 e a partir de 08/10/2019 sob responsabilidade do IPESC.

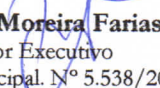
Art.3º. Comunique-se ao Secretário Municipal de Administração para que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações devidas em sua ficha funcional e a Secretaria Municipal de Educação para providências, caso necessário, vez que a servidora é lotada nessa Secretaria.

Art.4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08/10/2019, revogadas as disposições em contrário.


REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

IPESC - São José do Calçado/ES, aos dezoito (18) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e dezenove (2019).


Damaris Domingos Dutra
Diretora Presidenta do IPESC
Decreto Municipal nº 5.929/2018


Douglas Moreira Farias
Diretor Executivo
Decreto Municipal, Nº 5.538/2017

PUBLICAÇÃO OFICIAL
Publicado em 18/10/19
no mural oficial do IPESC e
no site: www.ipesc.com.br


Assinatura do Servidor